

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

Lei nº 509 de 30 de Maio de 2.011.

**“Dá Alteração de Vagas da Lei
Municipal nº 432 de 15 de dezembro de
2.008”**

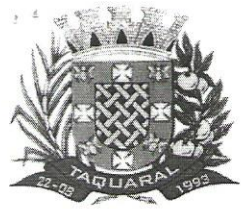
PETRONILIO JOSE VILELA, Prefeito do Município de Taquaral, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Ficam criadas no Anexo I da Lei Municipal n.º 432 de 15 de dezembro de 2008, 02 (duas) vagas para o cargo de PEB I Professor Berçarista, passando a constar a seguinte redação:

ANEXO I

Vagas	Cargo de Provimento Efetivo	Forma de Provimento	Carga Horária Semanal
10	PEB I – Professor Berçarista	Efetivo	20 horas

ARTIGO 2.º - Ficam criadas no Anexo I da Lei Municipal n.º 432 de 15 de dezembro de 2008, 04 (quatro) vagas para o cargo de PEB I Professor Recreacionista, passando a constar a seguinte redação:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

ANEXO I

Vagas	Cargo de Provimento Efetivo	Forma de Provimento	Carga Horária Semanal
12	<i>PEB I – Professor Recreacionista</i>	Efetivo	20 horas

ARTIGO 3.º - Ficam criadas no Anexo I da Lei Municipal n.º 432 de 15 de dezembro de 2008, 02 (duas) vagas para o cargo de PEB I Professor de Educação Infantil, passando a constar a seguinte redação:

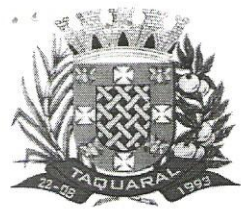
ANEXO I

Vagas	Cargo de Provimento Efetivo	Forma de Provimento	Carga Horária Semanal
06	<i>PEB I – Professor de Educação Infantil</i>	Efetivo	25 horas

ARTIGO 4.º - Fica criada no Anexo I da Lei Municipal n.º 432 de 15 de dezembro de 2008, 01 (uma) vaga para o cargo de PEB I - Professor de Ensino Fundamental, passando a constar a seguinte redação:

ANEXO I

Vagas	Cargo de Provimento Efetivo	Forma de Provimento	Carga Horária Semanal
11	<i>PEB I – Professor de Ensino Fundamental</i>	Efetivo	30 horas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

ARTIGO 5.º - Fica criada no Anexo I da Lei Municipal n.º 432 de 15 de dezembro de 2008, 01 (uma) vaga para o cargo de PEB I Professor Apoio, passando a constar a seguinte redação:

ANEXO I

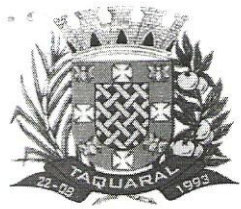
Vagas	Cargo de Provimento Efetivo	Forma de Provimento	Carga Horária Semanal
03	PEB I – Professor de Apoio	Efetivo	25 horas

ARTIGO 6.º - Fica criada no Anexo I da Lei Municipal n.º 432 de 15 de dezembro de 2008, 01 (uma) vaga para o cargo de PEB I Professor Apoio, passando a constar a seguinte redação:

ANEXO I

Vagas	Cargo de Provimento Efetivo	Forma de Provimento	Carga Horária Semanal
04	PEB II – Professor Especialista de Educação Básica	Efetivo	20 horas

ARTIGO 7.º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAQUARAL
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 01.610.390/0001-84

ARTIGO 8.º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se e Cumpre-se

Paço Municipal, 30 de Maio de 2011.

Petronílio José Vilela

Prefeito Municipal

Dado e passado nesta secretaria em data supra.

Valdirene dos Santos

Escrivã